



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 77ª reunião, realizada em 29 de julho de 2014

1 Em 29 de julho de 2014, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas
2 (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente André Luis Ruas, Lucas Rocha Carneiro, Guilherme Augusto Duarte
5 Faria, Heloisa Cristina Notini Greco, Flávio José de Souza, Mauro da Fonseca
6 Ellovitch, Ronaldo de Azevedo Coimbra e Vasco de Oliveira Araújo – representantes
7 do poder público; Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Mariana
8 Gabriela Paula Fernandes Moreira, Marco Aurélio Moreira, José Guilherme Ramos /
9 Fabiano Blanc Xavier, Ivânia Linhares Almeida, Simone Alvarenga Borja, Ronaldo
10 Vasconcellos Novais e Luiz Carlos da Cruz – representantes da sociedade civil.

11 **Assuntos em pauta.** 1) **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
12 Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) **ABERTURA.** O presidente André Luis
13 Ruas declarou aberta a 77ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das
14 Velhas, após a leitura do memorando de delegação de competência para presidir a
15 sessão. 3) **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**
16 **Posse de conselheiro.** O presidente André Luis Ruas comunicou que tomou posse,
17 nesta data, o conselheiro José Guilherme Ramos, como primeiro suplente,
18 representante do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais
19 (Sindiextra), na URC Velhas. **Trip Linhas Aéreas S/A.** O conselheiro Ronaldo
20 Vasconcellos Novais comunicou que, após consulta formal à Secretaria Municipal de
21 Meio Ambiente de Belo Horizonte, a Organização Ponto Terra recebeu resposta
22 oficial do órgão municipal informando que não existe processo de licenciamento
23 ambiental formalizado na Secretaria para o empreendimento Trip Linhas Aéreas S/A.
24 O conselheiro lembrou que, em reunião anterior desta URC, houve uma dúvida em
25 relação à existência ou não de licenciamento dos galpões do referido
26 empreendimento. 4) **EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por
27 unanimidade a ata da 76ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas,
28 realizada em 1º de julho de 2014. 5) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA**
29 **EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.** 5.1) **Empresa de Cimentos Liz S/A.**
30 **Fabricação de Cimento. Vespasiano/MG. PA 00001/1977/163/2012. Retorno de**
31 **vista: conselheiros Paula Meireles Aguiar e Fabiano Blanc Xavier.** Licença
32 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com abstenção do
33 conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e as seguintes inclusões e alterações de
34 condicionantes: – Aprovada a alteração do prazo da condicionante nº 2: “Prazo: 24
35 (vinte e quatro) meses após a definição pela FEAM do local onde será instalada a
36 estação de monitoramento online (condicionante aprovada por maioria); – Aprovada
37 nova redação para a condicionante nº 3: “Manter programa de monitoramento

38 automático da qualidade do ar, garantindo a geração de dados e a representatividade
39 de pelo menos 75% dos dados válidos de cada parâmetro meteorológico e poluente
40 por quadrimestre, assim como garantir a representatividade anual desses parâmetros
41 (respeitando o critério de 75% das médias diárias) em conformidade com a
42 determinação do Órgão Ambiental, em acordo com a Nota Técnica nº 01/2011
43 Gesar/FEAM. Prazo: durante a vigência da Licença de Operação”; – Aprovada a
44 inclusão da seguinte condicionante: “Comprovar à FEAM a solicitação da definição
45 do local para a estação de monitoramento online. Prazo: 30 (trinta) dias da concessão
46 da Licença de Operação”. **5.2) Cosimat – Siderúrgica de Matozinhos Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Alto-Forno II. Matozinhos/MG. PA 00039/1980/008/2008. Retorno de vista: conselheira Paula Meireles Aguiar.** Processo baixado em diligência para comprovação de quitação de débitos ambientais por parte do empreendedor, conforme proposta da conselheira Paula Meireles Aguiar. O conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch solicitou ainda que a Supram avalie o impacto ambiental do consumo de carvão do empreendimento. A Presidência baixou o processo em diligência com a seguinte manifestação: “No prazo até 30 de agosto, estabelecido pela Supram, o empreendedor deverá comprovar quitação de todos os débitos ambientais, mediante certidão negativa de débitos emitida pelo Instituto Estadual de Florestas. Deverá apresentar ainda as demais informações solicitadas pela Supram, dentro dos prazos fixados pelo órgão ambiental. Após o término dos prazos, o processo deverá retornar à pauta da URC Velhas.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 6.1) Gestores Prisionais Associados S/A. (GPA). Estabelecimentos prisionais, tratamento de esgotos sanitários. Ribeirão das Neves/MG. PA 16541/2009/005/2014. Retorno de vista: conselheira Cristina Kistemann Chiodi.** Licença referendada por unanimidade nos termos do Parecer Único, com alteração e inclusão de condicionantes: – Aprovada a inclusão da seguinte condicionante: “Protocolar na Supram Central proposta para o cumprimento da compensação prevista na Resolução Conama nº 369/2006. Prazo: 60 (sessenta) dias após a concessão da Licença de Operação” (condicionante aprovada com abstenções dos conselheiros Fabiano Blanc Xavier e Paula Meireles Aguiar); – Aprovada nova redação para a condicionante nº 3: “Fazer a destinação dos resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento para aterro sanitário devidamente licenciado ou para outra alternativa ambientalmente adequada, aprovada pela Supram. Deverá apresentar à Supram cópia do certificado de Licença de Operação do aterro e contrato de prestação de serviços ou projeto técnico de outra alternativa ambientalmente adequada. Prazo: 30 (trinta) dias da concessão da Licença de Operação”. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 7.1) Companhia Nacional de Cimento (CNC). Fabricação de cimento, usinas de produção de concreto comum. Sete Lagoas/MG. PA 08227/2006/006/2013.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca

81 Ellovitch e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Ronaldo Vasconcellos Novais
82 e Paula Meireles Aguiar. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME**
83 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Desentupidora Monte Sião Ltda.**
84 **Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Belo Horizonte/MG. PA**
85 **09163/2005/001/2013.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
86 Único. **8.2) Reserva Real Empreendimentos Imobiliários Ltda. Rio das Velhas**
87 **Design Resorts. Reserva Real. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou**
88 **predominantemente residenciais. Jaboticatubas/MG. PA 12026/2008/013/2014.**
89 Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca
90 Ellovitch e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e
91 Ronaldo Vasconcellos Novais. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**
92 **EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) Patrimar Engefor**
93 **Imóveis Spe Ltda. Prestação de outros serviços não citados ou não classificados.**
94 **Nova Lima/MG. PA 05524/2010/001/2012.** Processo retirado de pauta com pedido
95 de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e vista conjunta solicitada pela
96 conselheira Simone Alvarenga Borja. **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
97 **PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1)**
98 **Delp – Engenharia Mecânica S/A. Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e**
99 **acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial. Contagem/MG.**
100 **PA 00014/1999/005/2013.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do
101 Parecer Único, com nova redação para a condicionante nº 2: “Realizar estudo de
102 relevo acústico do empreendimento, identificando os pontos de maior geração de
103 ruídos e propondo medidas mitigadoras correspondentes, com cronograma de
104 execução. Após aprovação da Supram, executar projetos conforme cronograma.
105 Prazo: 120 (cento e vinte) dias para apresentação de estudos e propostas; execução,
106 conforme cronograma”. A Supram Central Metropolitana registrou as seguintes
107 retificações no Parecer Único: Patrícia Silva Gomes, analista ambiental - “Existem
108 quatro laudos de automonitoramento que não foram elencados no parecer, porque,
109 embora tenham sido protocolados no órgão, não estão na pasta técnica. A cópia está
110 disponível, os laudos foram analisados, estão dentro dos padrões legais, são laudos
111 válidos e atendem à Deliberação Normativa. Outra retificação necessária é em
112 relação à condicionante nº 1, no Anexo II, relativa às emissões atmosféricas, item 2.
113 Estão sendo propostas duas fontes de automonitoramento: a cabine de pintura e o
114 filtro de mangas do jateamento. Vale ressaltar que o filtro de mangas do jateamento
115 produz só material particulado, então vai ser monitorado só esse parâmetro, na
116 frequência semestral. E a cabine de pintura gera VOC e também material particulado.
117 Então vão ser monitorados os dois parâmetros, também na frequência semestral.” **11)**
118 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE PRORROGAÇÃO DE**
119 **PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA.**
120 **11.1) Prefeitura Municipal de Curvelo. Abate de animais de médio e grande**
121 **portes (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares etc.).**
122 **Curvelo/MG. PA 00227/1992/008/2009.** Prorrogação de prazo concedida por
123 unanimidade nos termos do Parecer Único, com alteração do prazo total de

124 prorrogação para 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação do representante do
125 empreendedor, nesta sessão, e concordância da área técnica da Supram.
126 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
127 André Luis Ruas declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

128

APROVAÇÃO DA ATA

129

130

131

132

Presidente André Luis Ruas